

A questão curricular e pedagógica na disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*

Marcel J. Cheida¹

Resumo

Este artigo é uma tentativa de compreender os caminhos percorridos pela disciplina *Ética e Legislação* no curso de Jornalismo, bem como sua importância estratégica na estruturação curricular e na formação discente. Desde que foi fundado, o curso de Jornalismo se estruturou em cinco currículos, os quais se fundamentavam em três projetos pedagógicos. Os dois últimos definiram com maior sustentação teórica e pedagógica as estruturas curriculares, nas quais a disciplina encontrou melhores condições para reunir elementos críticos adequados às exigências das mudanças políticas e culturais da sociedade brasileira. A trajetória da disciplina é analisada neste trabalho, com o objetivo de esclarecer e sistematizar a construção dos temas relativos à Ética, Ética do Jornalismo, Deontologia e Legislação da Imprensa. Nessa trajetória também se encontra o amadurecimento dos métodos didático-pedagógicos aplicados, bem com sua articulação com o projeto pedagógico do curso.

Palavras-chave: Ética do jornalismo. Deontologia do jornalismo. Ensino do jornalismo.

Introdução

O curso de Jornalismo da Pontifícia Universidade Católica de Campinas foi criado em 1970, quando nele ingressou a primeira turma. No currículo, inspirado no modelo proposto pelos seminários do Centro Internacional de Estudos

¹ E-mail: mcheida@uol.com.br

CHEIDA, Marcel J. A questão curricular e pedagógica da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*. **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v.1, n.1, p.157-177, abr./jul. 2007. Disponível em: <http://www.fnnpj.org.br/rebej/ojs/viewissue.php?id=6>

Superiores de Periodismo para a América Latina (CIESPAL), a predominância das disciplinas técnicas parecia sufocar as concernentes à formação crítica e humanística², entre elas duas disciplinas que concorriam ao longo da seriação: *Ética e Legislação dos Meios de Comunicação*, com 30 horas/aula, e *Ética Profissional*, com 30 horas/aula. Na disposição curricular, a primeira pretendia uma visão geral sobre os problemas éticos enfrentados pelos meios de comunicação. A nomenclatura, porém, já prenunciava as questões teóricas que viriam se ampliar posteriormente, com a combinação de dois conteúdos distintos, Ética e Legislação, numa mesma disciplina.

O perfil curricular subordinava-se à influência do pensamento e das doutrinas de época, expressas em disciplinas como *Estudos de Problemas Brasileiros I e II*. Além disso, enquanto as disciplinas do campo da teoria da comunicação e da linguagem somavam 870 horas/aula, as disciplinas específicas da formação jornalística somavam 600 horas/aula, nelas incluídas 120 horas de Estágio.

A disciplina *Ética Profissional* gerava uma impressão ativa em razão da nomenclatura. Dado que o conteúdo tratava da deontologia, ou seja, dos deveres profissionais do jornalista, não se pretendia uma reflexão crítica sobre a relação dos jornalistas com as empresas e a censura oficial ou com os direitos à informação. Tais disciplinas respondiam à determinação do Conselho Federal de Educação³, conforme Lins da Silva (1976, p. 22):

² Idem, p. 13. O documento reconhece no modelo ciespalino a influência na estrutura curricular do curso de Jornalismo.

³ Para melhor compreensão, ver Marques de Melo, Fadul e Lins da Silva (1979, p.28) CHEIDA, Marcel J. A questão curricular e pedagógica da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*. **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v.1, n.1, p.157-177, abr./jul. 2007. Disponível em: <http://www.fnnpj.org.br/rebej/ojs/viewissue.php?id=6>

Veja-se, portanto, que são três as determinantes básicas das mudanças havidas no ensino superior brasileiro: a exigência de se preparar pessoal técnico qualificado para assumir novas funções criadas nas grandes empresas e nas organizações burocráticas, a urgência de se absorver os setores das classes médias que vêm no ensino superior a sua única possibilidade de ascensão social e a prudência de se despolitizar a “universidade” para que, malgrado tantas inovações, o barco permaneça sob o comando seguro do capitão.

O modelo aplicado, então, impunha à iniciativa privada a oportunidade de explorar também a Educação como mercadoria, de acordo com o mesmo autor: “ao mesmo tempo, o Estado não deseja investir mais em Educação, acabando por redistribuir seus encargos através do incentivo à criação de um sem número de instituições particulares de ensino superior”.

São vários os autores e especialistas que vão desnudar o modelo. Guillon de Albuquerque, Ianni e Fernandes (1976, p. 23), entre outros, demonstram a fragilidade do sistema proposto, o qual se revela extensão dos interesses capitalistas norte-americanos aliados à política de apoio aos regimes autoritários da América do Sul, numa estratégia de contenção dos possíveis avanços da ideologia e dos modelos políticos socialistas. Nessa posição de peças estratégicas, o ensino superior brasileiro se moldou e condicionou os currículos de modo a dotá-los de eficiência pedagógica doutrinária e não reflexiva e crítica com o objetivo de estimular a formação independente de uma consciência ética e política.

É na reforma determinada pela Resolução nº 3, de 12 de abril de 1978, do mesmo CFE, que os cursos de Jornalismo sofreram a reestruturação que renunciava as mudanças do perfil profissional previsto no decreto 83.284, de 13 de março de 1979, que definia como fraude o estágio em jornalismo para estudantes. Ao introduzir, então, a disciplina *Projeto Experimental em Jornalismo* no currículo mínimo (ZANOTTI et al, 2000, p. 14), a proposta respondia ao fim do estágio, de modo a criar na escola as condições laboratoriais para o ensino e a formação do profissional.

Nessa base, os conteúdos relativos à Ética, à Deontologia e à Legislação da Imprensa foram incorporados numa única disciplina no projeto curricular que passou a vigorar na PUC-Campinas a partir de então. *Ética e Legislação em Jornalismo* é a nova nomenclatura, com uma carga horária de 60 horas/aula. Ocorreu que a disciplina foi inserida na grade do primeiro ano do curso. Assim, recebia estudantes totalmente neófitos no assunto Ética e Direito e sem qualquer domínio sobre a produção noticiosa e de jornais. Ética e Legislação da Imprensa pertencia ao grupo das disciplinas “especiais ou instrumentais” (1979, p. 27), de acordo com a Resolução 20, CFE, que definiu as bases do currículo mínimo de Jornalismo. Note-se que a nomenclatura refletia a mesma encontrada na legislação específica que regulava a imprensa no Brasil⁴. Ao contrário do currículo anterior, que listava as disciplinas de Ética e Legislação dos Meios de Comunicação e Ética Profissional (em Jornalismo), a nova nomenclatura era específica e buscava reunir os conteúdos especiais

⁴ Lei de Imprensa, assim denominada a partir da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967, a qual regula, até hoje, “a liberdade de manifestação do pensamento e da informação”. CHEIDA, Marcel J. A questão curricular e pedagógica da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*. **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v.1, n.1, p.157-177, abr./jul. 2007. Disponível em: <http://www.fnnpj.org.br/rebej/ojs/viewissue.php?id=6>

da ação do profissional frente às exigências das empresas e sua responsabilidade frente ao Estado.

O modelo curricular do curso de Jornalismo da PUC-Campinas apresentava outro senão. Os docentes que respondiam pela disciplina eram oriundos da área do Direito, ou das Faculdades de Direito. Como os cursos eram departamentizados⁵, o docente era “importado” de outras áreas e, geralmente, não possuía qualquer afinidade com as teorias e as técnicas jornalísticas. Isso fez com que a dinâmica das aulas fosse centrada no discurso fundado no Direito que, salpicado por noções deontológicas, exprimia muito mais o ensino de deveres para com a sociedade e o Estado. O Brasil abrigava a censura oficial e essa prática de poder sobre os meios de comunicação orientava, geralmente, os cursos nos quais docentes eram escolhidos a dedo para ministrar determinadas disciplinas. A questão era: como tratar da ética, da liberdade de expressão, da liberdade de crítica e do direito à informação no ensino superior de um país regido pelo sistema autoritário? É claro que a disciplina não conseguia responder a essa questão, que vai ser objeto de reflexão mais profunda à medida que o país se democratiza.

Desde 1970, o curso realizou as seguintes reformas nas quais a disciplina, com nomenclatura variada e conteúdos diversos, se encontrava e se encontra:

Ano de implantação	Nomenclatura	Série	Carga horária
--------------------	--------------	-------	---------------

⁵ Os departamentos eram órgãos administrativos e acadêmicos que reuniam os docentes especialistas nos conteúdos disciplinares de um determinado curso.

CHEIDA, Marcel J. A questão curricular e pedagógica da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*. **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v.1, n.1, p.157-177, abr./jul. 2007. Disponível em: <http://www.fnnpj.org.br/rebej/ojs/viewissue.php?id=6>

o do currículo			
1970	Ética e Legislação dos Meios de Comunicação	2º ano	30 horas/aula
1970	Ética Profissional	4º ano	30 horas/aula
1978	Ética e Legislação em Jornalismo	1º ano	60 horas/aula
1985	Ética e Legislação do Jornalismo	1º ano	60 horas/aula
1995	Ética e Legislação no Jornalismo	3º ano	60 horas/aula
2000	Ética e Legislação no Jornalismo	6º semestre / 3ª série	68 horas/aula

Tabela 01

Outra mudança vai acontecer a partir de 1984, quando entra em vigor a Resolução 002 / 84, do CFE. Aperfeiçoada, a proposta realça o conceito de currículo mínimo para os cursos de Comunicação Social, nele incluso o de Jornalismo. O curso da PUC-Campinas se debruça sobre o documento para reformular o currículo, adequando-o, mas sem apresentar uma tentativa de mudança mais conseqüente ou de uma ruptura. Procurou-se reestruturar para adequá-lo à resolução em vigor, o que gerou

distorções pedagógicas detectadas ao longo de sua vigência. Tanto que os termos e justificativas da reforma curricular de 2000 (2000, p. 20), abrigam uma observação crítica sobre aquela reforma:

É preciso ter claro, porém, o que aconteceu depois desse período, com a camisa-de-força estabelecida pela Resolução CFE 002/84 sobre os currículos do curso de Jornalismo e que pode ser facilmente percebida quando se analisa sua implantação no hoje Instituto de Artes, Comunicações e Turismo (IACT) da PUC-Campinas. Às amarras do currículo mínimo é preciso acrescentar a falta de sensibilidade e de conhecimento do então Departamento de Jornalismo na definição das disciplinas complementares e sua seriação, totalmente desprovida de lógica e só alterada a partir de 1995, depois de profundos e acalorados debates durante três anos, mas ainda sem autorização para ajustes à realidade do mercado e da época.

De fato, a permanência da Resolução 002/84 barrava avanços mais ousados e tentativas experimentais condizentes com as tendências de mercado e da sociedade. A disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo* permaneceu no primeiro ano, acompanhada por *Introdução às Técnicas Jornalísticas*, ambas com 60 horas/aula, anuais. Nesse período, as aulas ministradas na primeira série dependiam de um esforço adicional no processo de aprendizado, pois os alunos dependiam de informações precisas sobre os aspectos conflituosos no âmbito social e político da produção jornalística. Chegados de um ensino médio carente de fundamentos no campo da Ética Geral, os estudantes da primeira

série eram obrigados a reforçar os estudos com conceitos e conhecimentos básicos para poder compreender os conteúdos oferecidos. Por exemplo, eles não apresentavam (com raras exceções) domínio sobre Ética e Direito, e nem poderiam, dada a realidade dos currículos oferecidos nos cursos anteriores ao terceiro grau. Assim, o conteúdo disciplinar dependia de uma série de informações e conceitos para contextualizar os problemas éticos e legais enfrentados por jornalistas. Essa experiência docente gerou a necessidade de alterar a grade curricular no processo que resultou na reforma do projeto pedagógico (1995) que serviu de transição do conceito de currículo mínimo previsto pela 002/84 CFE para o projeto pedagógico em vigor a partir de 2001.

As mudanças visaram fazer com que a disciplina fosse oferecida numa série na qual os alunos dominassem o jargão, os fundamentos técnicos e estéticos, a prática da produção noticiosa para que pudessem se orientar na construção de um conhecimento que combinasse a autonomia moral com a responsabilidade sócio-política. Isto é, a disciplina buscou oferecer um conteúdo engajado na práxis focada numa relação entre sala de aula e realidade cotidiana da produção noticiosa, de modo a transformar o ensino do Jornalismo num desafio renovador dos cursos. E a configuração do conteúdo da disciplina dependia, entre outros fatores, de sua inserção curricular num projeto pedagógico que privilegiasse a opção pela formação crítico-reflexiva para superar o modelo tecnicista. Meditsch (1992, p. 84) já alertava para a necessidade de uma ruptura no ensino do Jornalismo com os modelos anteriores,

formulados pela visão tecnicista. Segundo ele, a relação entre método e conteúdo num processo dialético, crítico e visualizador das contradições se tornava necessária para o amadurecimento dos cursos:

A identidade do método com o conteúdo – da dialética com a realidade – é o que permite a superação da prática formal do conhecimento, tal como tem sido desenvolvida em nossas universidades, no sentido do verdadeiro conhecimento da prática. No ensino do Jornalismo, essa superação é o caminho possível para a recuperação do objeto perdido e também do elo perdido entre teoria e prática. A partir daí, é só uma questão de técnicas e instrumentos adequados a cada realidade.

O que se buscou, portanto, foi o diálogo entre o aprendizado técnico (prático) e os conteúdos éticos e normativos legais (teóricos) que envolvem o jornalista no dia-a-dia. Essa busca permanente – pois a produção noticiosa decorre da complexa relação dinâmica da sociedade – se torna um processo de caráter pedagógico, no qual o diálogo entre docência e discência deve estar impregnado de um sentimento de responsabilidade sobre o mundo onde o profissional e o cidadão podem atuar. O ensino e o aprendizado sobre a ética e a legislação demandam uma postura de responsabilidade que pode frutificar no decorrer da tomada de uma consciência moral e política na qual o sujeito se perceba autor e ator no campo social. Essa pedagogia é citada por Arendt (1972, p. 247): “a educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que

seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens”.

Isso seria possível se o curso oferecesse um conjunto de saberes técnicos permeados pelas reflexões e teorias, que gradualmente gerassem estímulos críticos para o aluno refletir sobre o papel social e político do jornalismo e do jornalista. Mesmo porque a disciplina não poderia continuar a oferecer um conteúdo inspirado na proposta tecnicista centrada no aprendizado de deveres normativos, como se pretendeu originalmente. A partir de então, era necessário pensar o jornalismo como campo de conhecimento sobre a sociedade e suas complexas relações de poder, nas quais se inseria a produção noticiosa. A ética não pode e nem poderia, à época, ser ministrada como um campo prescritivo, normativo e regrado de deveres, conforme manifestou Karam (1997, p. 59):

(...) o encontro do jornalismo com um projeto consciente, democrático e competente tem, como premissa, a desalienação da ética. Significa a aproximação entre a intenção expressa pela normatividade dos códigos com a conduta cotidiana do profissional. A ética, como teoria que reflete sobre a moral, é também um momento constitutivo de uma nova possibilidade na afirmação de valores. Isto necessita de uma práxis jornalística que envolva o fazer e o refletir cotidianos sobre os limites da atuação profissional e suas possibilidades de superação nos impasses técnicos, políticos e morais.

Era exatamente a questão: como ministrar um conteúdo ético reflexivo, crítico e engajado na realidade sócio-política sem o domínio mínimo das técnicas e dos fazeres jornalísticos? Não que a

ética venha depois da técnica. Ou que a técnica seja impermeável a referências morais. Ocorre que os métodos de ensino podem ser manipulados ideologicamente, a fim de obter eficiências na formação instrumental e desprezar a formação reflexiva que permite uma independência crítica. A oferta de uma disciplina de tal perfil logo no primeiro ano impunha um programa que pouco podia se relacionar com etapas ou situações de aprendizado técnico e estético, nas quais o aluno se deparasse como ator frente a um problema moral ou deontológico. Assim, o amadurecimento intelectual do aluno era uma condição necessária para introduzi-lo num campo de conhecimento que dependia de exemplos e práticas cotidianas da profissão para ser objetos da reflexão ética e legal. Tais premissas são fundamentais para desencadear uma tomada de consciência sobre como o jornalista interfere no mundo e o transforma ou o conserva. A partir do início da década de 90, o debate sobre a inclusão da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo* numa série mais avançada amadureceu durante os fóruns e encontros internos do curso, os quais geraram a proposta que vigorou de 1995 a 2000.

A estratégia adotada foi ao encontro dos princípios epistemológicos do curso de Jornalismo da PUC-Campinas (2001, p. 42) definidos no projeto pedagógico aprovado a partir de 2001. Nele se encontra a convicção de que o conhecimento sobre e do jornalismo funda-se numa dialética de permanente construção social:

A definição apresentada aqui se funda na perspectiva epistemológica dialética que defende o conhecimento como uma contínua construção

social que é estabelecida e estabelece relações de poder na sociedade, o que confere ao conhecimento um determinado papel e função social. Tal postura exige que se construa uma relação pedagógica sustentada, portanto, numa visão dialética na qual a construção dos conceitos e definições se dá a partir das contradições inerentes à realidade social.

A reforma

Na reforma curricular introduzida em 1995, a disciplina foi inserida na 3ª série, o que resultou em melhor desempenho dos alunos, conforme chegavam com o conhecimento mínimo sobre a produção noticiosa e jornalística experimentada nas duas séries anteriores. Somente em 1997, porém, é que a primeira turma ingressou na 3ª série para acompanhar o curso de *Ética e Legislação do Jornalismo* (2000, p. 24). Assim, desde a reforma de 1978, os estudantes de Jornalismo se deparavam com a disciplina no primeiro ano.

A inserção adequada da disciplina na série ou semestre depende de uma construção estratégica do currículo e do projeto pedagógico do curso. A inserção na 3ª série, a partir de 1995, trouxe resultados mais satisfatórios, uma vez que o corpo discente dominava os conceitos e técnicas fundamentais da produção jornalística, o que resultou na construção de um diálogo mais eficiente sobre a ética e a legislação aplicadas ao exercício profissional. No projeto pedagógico proposto em 2000, foi

reconhecida a vantagem da inserção de *Ética e Legislação do Jornalismo* no 3º ano, de modo a que seu conteúdo apresentasse as premissas e referências sobre o fazer técnico na produção jornalística (2000, p. 25): “a vantagem, neste caso, foi a transferência de *Ética e Legislação do Jornalismo* da primeira para a terceira série (...) o que possibilitou ao aluno um melhor embasamento teórico nas séries anteriores”.

É importante ressaltar que a ética e a deontologia do jornalismo devem permear todo o curso, em especial as atividades de ensino dirigidas ao aprendizado das técnicas da captação, redação e edição. Desde a primeira série, quando os alunos se deparam com os rudimentos da reportagem, a disciplina introdutória deve se referir a procedimentos comportamentais/morais e deveres sobre como abordar fontes, o uso do off, a coerência entre a fala do entrevistado e o texto final, a exatidão informativa, enfim. Desse modo, ele vai gradualmente incorporando e construindo um saber específico. Antes dessa mudança em 1995, o aluno se defrontava com uma disciplina cujo discurso centrava-se na premissa sobre o conhecimento técnico e estético mínimo em torno da produção jornalística. Esse conhecimento mínimo, incompleto, era insuficiente para ser transformado num objeto de reflexão no campo da ética jornalística.

Deve-se considerar o papel da disciplina Ética e da Deontologia, conforme esclarece Vazquez (1999, p. 20): “a ética é teoria, investigação ou explicação de um tipo de experiência humana

ou forma de comportamento dos homens, o da moral, considerado porém na sua totalidade, diversidade e variedade”.

A lição de Vazquez pressupõe dispor de um objeto, no caso o comportamento moral do jornalista, para ser analisado no campo do conhecimento ético. Dadas as referências teóricas que configuram esse campo de conhecimento, parte-se para o objeto. A Ética do jornalismo, portanto, exige o objeto para ser analisado, refletivo e compreendido. Assim, a conduta moral do jornalista se manifesta durante a produção noticiosa, na qual ele se relaciona socialmente com os vários grupos de interesse: público, colegas, chefia, fontes etc. Um aluno que conhecesse as bases das relações produtivas do jornalismo e do jornalista teria melhores condições para encontrar na Ética o campo de estudo sobre o comportamento moral dos profissionais.

O fato de a disciplina, após 1985, ser encontrada na primeira série provocava a necessidade de o conteúdo reunir uma rica referência aos procedimentos técnicos e estéticos do jornalismo, sem os quais se tornava mais abstrata para o discente a compreensão sobre a produção noticiosa e a relação do profissional com o público, com os colegas, com a organização, com as fontes e com a sociedade e o Estado. Assim, o conteúdo deveria englobar aspectos e temas/problemas que mereciam abordagem didática, conceitual e contextual, sem o que estimulava o desinteresse sobre a ética da profissão. Isso trazia um problema: os conteúdos específicos da deontologia e da legislação que regula o jornalismo e a profissão

ficavam compactados em meio a conhecimentos contextuais cuja apreensão demandava muito mais esforço por parte do discente.

De 1995 até 2001, quando o currículo em vigor foi instituído, a disciplina passou por uma adequação de conteúdo necessária ao perfil do aluno da 3ª série. E agora se adapta à semestralidade, numa nova distribuição dos conteúdos.

Na fase pós-95, a disciplina era ministrada, ainda, em período anual, o que permitia adotar um método de ensino que permitisse ao aluno caminhar por um conteúdo que se estruturava em quatro campos:

1º campo	2º campo	3º campo	4º campo
(1º bimestre)	(2º bimestre)	(3º bimestre)	(4º bimestre)
Ética geral – fundamentos: a ética e a mora.	A ética da informação – a deontologia jornalística.	Noções preliminares de Direito – a função da lei no Estado.	Legislação da Imprensa e a Regulamentação Profissional.

Tabela 02

Os campos eram apresentados ao longo do curso de modo a se relacionar os fundamentos da ética com os deveres profissionais. Apesar de terem freqüentado a disciplina de Filosofia na 1ª série (2000, p. 23), a qual dedicava parte do programa a abordar alguns fundamentos sobre Ética, o aluno apresentava um aproveitamento relativo e nem sempre conexo com a disciplina de *Ética e Legislação no Jornalismo*, da 3ª série. Isso ficava evidente quando no início das

aulas os alunos, de modo geral, demonstravam o conhecimento de senso comum sobre moral, sobre certo e errado, sobre o bem e o mal. Mas careciam de sistematização sobre o tema.

Ao propor o primeiro campo sobre a ética geral, a disciplina permitia ao discente recuperar alguns fundamentos e se localizar de modo contextualizado entre as noções sobre moral, sobre certo e errado, sobre bem e mal. Em seguida, no segundo campo, aqueles fundamentos eram aplicados ao manuseio da informação e à deontologia profissional. Como em deontologia a noção de norma estava apreendida, os campos seguintes tratavam da formação do Estado e do Estado de Direito, noções necessárias para a compreensão da norma legal e, portanto, da legislação da imprensa e da regulamentação profissional. Tais campos dialogavam, permanentemente, por causa da preocupação didática em usar a redundância sobre os conceitos e fundamentos como método de fixação e de recorrência e referência na construção do aprendizado e do saber.

A divisão em campos responde a uma estrutura de conteúdo que forma um sistema contínuo e de permanente diálogo. Assim, o conteúdo sobre ética geral procura nos problemas morais enfrentados cotidianamente o objeto da reflexão em sala de aula. As técnicas apreendidas ao longo dos cinco primeiros semestres do curso permitem ao aluno a apropriação de um conjunto de termos, conceitos e práticas, que passaram a encontrar no sexto semestre uma extensão de conteúdo teórico profundamente vinculado às práticas cotidianas da profissão. Com o apoio, também, da disciplina

Teoria Política, ministrada no quarto semestre, a parte destinada à Legislação do Jornalismo recorre aos fundamentos sobre a formação do Estado Democrático de Direito contemporâneo, calcado nos direitos individuais e coletivos para alinhar os conteúdos relativos à legitimidade das normas legais aplicadas à regulação do exercício das empresas jornalísticas e da profissão. É importante ressaltar que o conteúdo de ética geral e da deontologia do jornalismo contribui para que o aluno adquira as noções e conceitos sobre norma e problema moral, os quais ajudam a cimentar o campo do conhecimento de introdução ao Direito. Ou seja, no quarto campo da disciplina alguns fundamentos do Direito são apresentados para que o aluno possa interagir com a condição de cidadania. Assim, busca-se ampliar a perspectiva do jornalismo como conhecimento praticado criticamente por um jornalista que tenha o compromisso com os indivíduos e grupos de indivíduos com os quais se relaciona (conduta e consciência moral) e com o espaço público e o Estado (conduta e consciência política).

O esforço do curso a partir de 2001 decorria da intenção em dotar os alunos de uma visão da realidade e do mundo aos quais pertence e neles atuar criativa e criticamente. Essa condição é necessária para que o aluno possa, também, desenvolver a capacidade de construir e adquirir novos conhecimentos. Os conteúdos propostos na disciplina, portanto, se articulam à premissa proposta no Projeto Pedagógico (2001, p. 43), que estabelece:

Assim, o processo pedagógico do curso de Jornalismo deverá fundar-se numa relação de produção de conhecimento sustentada na

realidade concreta que visa a preparação de um profissional (que esteja apto para atuar crítica e criativamente no mercado de trabalho, objetivo central do curso), digno de uma condição intelectual que lhe permita ser agente não só assimilador, mas também construtor e produtor de conhecimento.

Currículo em vigor

É esse o modelo aplicado no currículo em vigor, agora amadurecido pelo processo pedagógico ao longo dos últimos 10 anos. Porém, a disciplina encontrou um outro formato na estrutura curricular de 2001, que passou a ser semestralizada. Inserida no sexto semestre, a disciplina é oferecida com uma carga horária de 4 horas/aulas semanais, divididas em 2 horas/aulas na terça-feira e 2 horas/aulas na sexta-feira. A inserção da disciplina nessa estrutura trouxe um aparente problema pedagógico. Como oferecer o conteúdo a partir do modelo de campos até então aplicado num único semestre? A resposta foi a seguinte: a proposta originária defendia a divisão da disciplina em duas: *Ética do Jornalismo* (34 h/a) e *Legislação do Jornalismo* (34 h/a). Por razões de economia curricular, optou-se em manter a disciplina com a nomenclatura já conhecida (*Ética e Legislação do Jornalismo*) com uma carga horária de 64 h/a, mas dividida em dois encontros semanais.

Isso permitiu a distribuição do conteúdo nos dois encontros. Num deles é apresentado o conteúdo relativo aos campos da Ética Geral e da Deontologia do Jornalismo. No outro, é apresentado o

conteúdo relativo às noções preliminares de Direito, à Legislação da Imprensa e à Regulamentação Profissional.

A novidade é a compactação dos conteúdos num único semestre, o que motivou oferecer os dois macro-conteúdos (Ética e Legislação) concorrentemente. A opção se deu em razão de que, se os conteúdos seguissem a metodologia do período anual, ou seja, do aprendizado contínuo e linear da ética geral à legislação da imprensa, o curso poderia concentrar um conjunto de conhecimento cuja apreensão o aluno não teria tempo para amadurecer. Ou seja, ética e deontologia do jornalismo seriam oferecidos em um bimestre apenas, tanto quanto a legislação e a regulamentação profissional também. Teríamos, portanto, um congestionamento de informações numa disciplina-chave para a compreensão crítica do jornalismo e do jornalista na sociedade contemporânea.

A fim de ampliar o tempo para a apreensão dos conteúdos, optou-se por oferecer na realidade dois cursos concorrentes: Ética do Jornalismo e Legislação da Imprensa, sem que houvesse infração à formalidade curricular. A distribuição da carga horária permite que os conteúdos dialoguem ao longo do curso, na busca da construção de um conjunto de saberes integrados, os quais possam ser lidos.

Ainda é cedo, porém, para uma avaliação pormenorizada e precisa da eficiência pedagógica da aplicação dos conteúdos disciplinas no currículo em vigor, uma vez que a primeira turma a frequentar Ética e Legislação no Jornalismo nessa nova estrutura foi em 2003. Contudo, o curso e a disciplina se mantêm atentos para os

debates e tendências, hipóteses e teorias que batem à porta do ensino do jornalismo. Aliás, o desafio maior talvez seja o de ministrar um curso de Ética e Legislação do Jornalismo numa sociedade em que as práticas de produção noticiosa sofrem profundas transformações num mundo de mudanças comportamentais morais e políticas desconcertantes.

Bibliografia

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva: 1972.

COORDENADORIA DO CURSO DE JORNALISMO. **Projeto Pedagógico**. IACT / PUC-Campinas: 2001.

KARAM, F. J. **Jornalismo, Ética e Liberdade**. São Paulo: Summus Editorial, 1997.

MARQUES DE MELO, J. (org.); FADUL, A. (org.); LINS DA SILVA, C. (org). **Ideologia e Poder no Ensino da Comunicação**. São Paulo: Cortez & Moraes: Intercom, 1979.

MARQUES DE MELO, J. **Jornalismo Brasileiro**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

SOUSA, J. P. **Teorias da Notícia e do Jornalismo**. Chapecó: Argos, 2002.

TRAQUINA, N. **Teorias do Jornalismo**. v. I –II. Florianópolis: Insular, 2004.

VAZQUEZ, A. S. **Ética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

ZANOTTI, C. A. (coord.) et al. **Projeto de Reestruturação Curricular do Curso de Jornalismo**. Campinas: Instituto de Artes, Comunicações e Turismo / PUC-Campinas, 2000, p. 18.

CHEIDA, Marcel J. A questão curricular e pedagógica da disciplina *Ética e Legislação do Jornalismo*. **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v.1, n.1, p.157-177, abr./jul. 2007. Disponível em: <http://www.fnpj.org.br/rebej/ojs/viewissue.php?id=6>